



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018

PROTÓCOLO Nº 041  
Data 10/04/2018 horas  
*Ana Sara*  
Serviço de Expediente

**Concede Gratuidade no transporte coletivo de Anápolis aos Atiradores e Instrutores do TG 11 001, quando devidamente fardados**

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º.** Fica concedida aos Atiradores e Instrutores do TG 11-001, quando devidamente fardados, Gratuitamente no transporte Coletivo de Anápolis.

**Art 2º.** No interior do veículo de transporte coletivo urbano, deverá o militar se comportar de maneira condizente com sua condição de representante do Exército Brasileiro e de cidadão Anapolino, conforme orientação de seus superiores.

**Art 3º.** O militar adentrará ao veículo pela porta de saída, sempre após a descida do último passageiro que estará saindo do veículo naquele ponto, e cuidando pra que as outras pessoas, não autorizadas, adentre ao veículo juntamente com ele.

**Art 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**10 de Abril de 2018**

**Vereador Luzimar Silva**

**PMN**

  
**Luzimar Silva**  
Vereador



Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei Nº \_\_\_\_/2018, que **“Concede Gratuidade no transporte Coletivo aos Atiradores e Instrutores do TG 11-001, quando devidamente fardados”**. Apresentando para tanto as seguintes.

### **JUSTIFICATIVAS:**

É indiscutível a importância que o funcionamento do Tiro de Guerra 11-001 em Anápolis, representa para os jovens anapolinos, trazendo grandes benefícios às famílias, que podem ver seus filhos prestando tão importante serviço à nação, sem ter que se ausentar de Anápolis.

É mister considerar, também, o fato de que o Tiro de Guerra 11-001, encontra-se em funcionamento no Município de Anápolis desde a década de 1960, já estando incorporado aos costumes, à rotina e aos anseios da população Anapolina.

Até o ano de 2016 os Atiradores tinham autorização para circularem, gratuitamente, nos ônibus do transporte urbano de Anápolis, quando estivessem devidamente fardados, se encaminhado à sede do Tiro de Guerra e retornando às suas residências, ou se dirigindo para alguma atividade na cidade onde a presença e participação daquela corporação militar era requisitada.

Em razão da nova Concessão para os serviços do transporte coletivo urbano de Anápolis, essa autorização não mais foi possível, e os atiradores estão arcando com os custos do transporte coletivo para prestarem tão importante serviço.

Considerando que aos atiradores não são destinados quaisquer recebimentos pelos serviços prestados à pátria, essa despesa com transporte tem sido extremamente pesada para as famílias dos mesmos, sendo que muitos deles, por falta de condições financeiras, acabam faltando às atividades do serviço obrigatório, correndo inclusive risco de desligamento.

O Tiro de Guerra 11-001, incorpora turma com 90 (noventa) atiradores e, desse total, uma média de 75 (setenta e cinco) atiradores não dispõem de meio próprio para locomoção, dependendo do transporte coletivo para a prestação de tão importantes serviços a nação e à sociedade Anapolina que constantemente busca apoio dos Atiradores para eventos sociais realizados no município.

Esse Projeto de Lei intenta restaurar o direito que anteriormente lhes era concedido de utilizar-se do transporte coletivo de Anápolis, gratuitamente, quando devidamente fardados.

Diante do exposto, é de suma importância a aprovação do presente Projeto, conforme expedido nas linhas pretéritas, pelo que o encaminhamento à Vossa Excelência e dignos Pares, para deliberação.

**Atenciosamente**  
**Vereador Luzimar Silva**